

PropoProposições 2019/2023**PROJETO DE LEI Nº 6123/2022**

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BANHEIROS PÚBLICOS EM TODAS AS LOJAS OPERADORAS DE TELEFONIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Deputado ALEXANDRE KNOPLOCH

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º – Torna obrigatória a instalação de banheiros públicos em todas as lojas operadoras de telefonia, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

§1º – Não se aplica a presente Lei às lojas localizadas em espaços comerciais (shopping center), bem como em locais cujos banheiros públicos se encontrem dentro de um raio de 50 metros.

§2º - A utilização dos banheiros públicos de que trata esta lei, pelos usuários, será sempre de forma gratuita.

Art. 2º – O não cumprimento da presente Lei implicará a aplicação de multa administrativa de 5.000 (cinco mil) UFIR, a ser revertida para o Fundo Especial de Apoio à Programas de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPROCON, além do fechamento do estabelecimento até seu efetivo cumprimento.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ed. Lúcio Costa, 28 de junho de 2022.

ALEXANDRE KNOPLOCH
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposta deste Projeto de Lei é oferecer melhores condições de atendimento as pessoas que frequentam estabelecimentos de serviços de telefonia, no que se refere a questão da disponibilização de banheiros públicos.

Entendo que esta proposta servirá para acabar com os abusos que existem em muitos logradouros de atendimento público por todo o País, especialmente pela ausência de banheiros, que além de afrontar a legislação vigente pode gerar danos à saúde física e mental daqueles que necessitam utilizar o banheiro.

Das crianças da mais tenra idade aos idosos, principalmente aqueles acometidos de doenças do trato urinário, diabetes e pressão alta, vez que muitas das vezes não possuem controle sobre suas necessidades fisiológicas necessitando usar, quase em caráter de emergência, banheiros/sanitários em vias públicas.

Peço desta forma, a aprovação da matéria, pela esperança de que a sua importância seja também reconhecida pelos nobres pares.

Legislação Citada**Atalho para outros documentos****Informações Básicas**

Código	20220306123	Autor	ALEXANDRE KNOPLOCH
Protocolo	49023	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:**Datas:**

Entrada	28/06/2022	Despacho	28/06/2022
Publicação	29/06/2022	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
02.:Economia Indústria e Comércio
03.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6123/2022

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)			
▼ Projeto de Lei							
▼ 20220306123							
 		DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BANHEIROS PÚBLICOS EM TODAS AS LOJAS OPERADORAS DE TELEFONIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. => 20220306123 => {Constituição e Justiça Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}				29/06/2022	
						Alexandre Knoploch	
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

▲ TOPO